
**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E
CIDADANIA DE SEGUNDO GRAU (CEJUSC DE 2º GRAU)**

ATA DE AUDIÊNCIA

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Suspensão de Liminar/Antecipação de Tutela: 1.0000.20.473997-3/000

Requerente: Município de Belo Horizonte

Requerido: Juiz de Direito da 3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal de Belo Horizonte

Interessado: Associação Brasileira de Bares e Restaurantes

Aberta a audiência de conciliação, com base na Resolução n. 125/2010 do CNJ e Resolução n. 873/2018 do TJMG, aos **26 dias do mês de agosto de 2020, às 18 horas**, na Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, situada na Av. Afonso Pena, n. 4.001, Serra, Belo Horizonte/Minas Gerais, presentes o Desembargador Gilson Soares Lemes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; o Desembargador Newton Teixeira Carvalho, 3º Vice-Presidente do TJMG; o Desembargador Thiago Pinto, 2º Vice-Presidente do TJMG; o Desembargador José Arthur Filho, Superintendente-Adjunto do TJMG, e a Desembargadora Mariangela Meyer; e o Dr. José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras, Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência. Compareceram ainda, pelo Município de Belo Horizonte, o Prefeito Alexandre Kalil, o Secretário de Saúde, Dr. Jackson Machado e o Procurador-Geral, Dr. Castellar Modesto Guimarães Filho; pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL), o Presidente, Dr. Paulo Solmucci Jr., o Dr. Pedro Ottoni R. R. Costa, Advogado; pelo SINDIBARES, o Presidente, Dr. Paulo Pedrosa; pelo SINDILOJAS, o Presidente, Dr. Nadim Donato.

Os presentes convencionaram, obedecendo a todos os critérios de saúde sanitária e protocolos estabelecidos pelo município de Belo Horizonte, a reabertura dos bares e restaurantes, a partir dos dias 04,05 e 06/09/2020, mediante as condições seguintes:

- 1) Nos dias 04 e 11 de setembro de 2020, abrirão das 17 horas até as 22 horas, com venda de bebida alcoólica;
- 2) Nos dias 05, 06,12 e 13 de setembro de 2020, abrirão das 11horas as 22 horas, podendo vender bebida alcoólica;
- 3) Fica mantida a abertura de segunda a sexta-feira de 11 as 15 horas, sem a venda de bebida alcoólica;
- 4) Porventura, se os indicadores epidemiológicos permitirem, haverá possibilidade de antecipação de nova flexibilização com os parâmetros a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, como também regressão da reabertura com eventual piora dos indicadores.

Pelo Desembargador Newton Carvalho foi proferida a seguinte decisão: “Vistos. Homologo por sentença o termo de acordo firmado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 487, III, 'b' do CPC. Em consequência deste acordo, as ações 5105192-24.2020.8.13.0024 e 5071716-92.2020.8.13.0024 e quaisquer outras que, entre as partes, versem sobre o mesmo tema, inclusive incidentes e recursos, perdem o objeto devendo ser julgadas extintas. Determino ao cartório que expeça comunicação aos respectivos juízos”.

Publicado em audiência, intimados os presentes.
Registre-se.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que foi lida e assinada por todos os presentes.

Des. Gilson Soares Lemes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Des. Newton Teixeira Carvalho
3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador Thiago Pinto
2º Vice-Presidente do TJMG

Desembargador José Arthur Filho
Superintendente-Adjunto do TJMG

Desembargadora Mariangela Meyer

Dr. José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras
Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência

Dr. Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

Dr. Jackson Machado
Secretário de Saúde

Dr. Castellar Modesto Guimarães Filho
Procurador-Geral

Dr. Paulo Solmucci Jr
Presidente ABRASEL

Dr. Pedro Ottoni R. R. Costa
Advogado – ABRASEL

Dr. Paulo Pedrosa
Presidente- SINDIBARES

Dr. Nadim Donato
Presidente - SINDILOJAS